REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 583/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o acompanhamento adequado das pessoas com deficiência depende de diagnóstico precoce, avaliação especializada contínua e tratamento multiprofissional qualificado, fatores essenciais para garantir autonomia, qualidade de vida e inclusão social;

b) a rede municipal de saúde enfrenta déficit de profissionais especialistas para atender, de forma contínua e capilar, pessoas com deficiência, especialmente nas áreas de neurologia e psicologia, responsáveis por grande parte das avaliações, diagnósticos e acompanhamentos de condições como TEA, TDAH, deficiências intelectuais, síndromes raras e transtornos do desenvolvimento;

c) programas públicos de financiamento de especialização, vinculados à contrapartida de exercício profissional obrigatório na rede SUS, são utilizados com sucesso em diversos municípios e estados como mecanismo eficaz para suprir carências históricas de especialistas, ao mesmo tempo em que fortalecem a formação técnica, reduzem filas e ampliam a capacidade de atendimento;

d) a ampliação da força de trabalho especializada no SUS municipal contribui diretamente para a integralidade do cuidado, reduz encaminhamentos externos, melhora a articulação com a Atenção Básica e garante que famílias tenham acesso contínuo a avaliação, tratamento e acompanhamento;

e) esta iniciativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-estar), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação), promovendo políticas públicas inclusivas e ampliando o acesso equitativo à saúde especializada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, criar um programa municipal de formação e especialização de profissionais de saúde,

financiando cursos de neurologia e psicologia para médicos clínicos e demais profissionais elegíveis, com contrapartida obrigatória de atuação mínima de seis anos no Sistema Único de Saúde municipal, fortalecendo a rede de atendimento às pessoas com deficiência e ampliando a oferta de diagnósticos e acompanhamentos especializados no município.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos **Maurício Trindade**

Omarzinho Gordilho **Paulo Magalhães Júnior**

Rodrigo Amaral